



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 008, de 22 de abril de 2022 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 008, de 22 de abril de 2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 055/2022** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTROS DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 008/2016 e 09/2019, Decreto Federal nº 10.024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**Edital disponível nos sites:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

**Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 07/06/2022 às 09:00 horas do dia 08/06/2022.

**Início da sessão pública:** 10:00 horas do dia 08/06/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

**Início da disputa de lance:** 10:00 horas do dia 08/06/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

**Nº DO EDITAL NO SISTEMA BB:** 941128

**1. DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E ORNAMENTAÇÃO JUNINA E NATALINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos Participantes, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme tabela constante em modelo de Proposta de Preço - **ANEXO I**, que integra este Edital e seus anexos, para todos os fins.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensa, dentre outras penalidades, para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

**2.6** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**2.7 Os lotes 02, 05, 06, 07 e 10 são de participação exclusiva para Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**3.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, subsidiariamente a Lei 147/2014.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8 VALOR GLOBAL DO LOTE**

**4.9** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

**4.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**4.14** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.15** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos.

**5.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

**5.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.7** Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.8** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**5.9** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**5.10** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.14** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.15** O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.16** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.16.1.** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.16.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.16.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.16.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**5.16.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.16.6.** O disposto neste item 6.16 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.16.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.16.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.18** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.19** O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.20** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**5.22** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 009/2020.

**6.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**6.5.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO I)**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**7.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.1.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.**

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e municipal da sede da licitante;**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;**
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.3.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.**
- b)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços ou objetos com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. **(Caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento)**. Quanto ao (s) atestado (s) fornecido (s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.
- c)** Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo-se a entregar o (s) produto (s) objeto (s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência.

**7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO IV)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)**;
- c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VI)**;
- d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VIII)**;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.**

**7.7** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.8** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.9** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – DAS PENALIDADES, deste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.10** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.11** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.12** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**7.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.13.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.13.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.13.4** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.13.5** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.13.6** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **8. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico, somente após a aprovação das amostras e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**8.2.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, inclusive com a devida APROVAÇÃO das amostras, deverá o PREGOEIRO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

**9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.**

**9.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

**9.3.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.3.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **03 (três) dias**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias conforme previsão constante no Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**9.3.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.3.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.6** O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.7** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.

**11.4** Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO e o (s) contrato (s) dela oriundo terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.**

**11.7** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.8** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preço e/ou o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

**11.9** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.10** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.11** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.12** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**11.13** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**11.13.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.13.2** Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.13.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**12 DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

- 12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta.

**12.2** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Teodoro Sampaio/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**12.10** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

**13 – LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**13.1** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **vigência da Ata, ou seja, de 12 (doze) meses**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**13.2** – O prazo de atendimento será de no máximo de 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.824.248/0001-19, seguinte local: Praça Jayme Barros, nº 50. CEP: 44.280-000. No horário das 08:00 h às 17:00 h, ou ainda no endereço mencionado na AF.

**13.2.1** – A detentora da ata deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento dos serviços.

**13.3** – A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**13.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**13.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Governo, Administração e Finanças e Planejamento. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**14.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**14.4** O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**15.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**15.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – Tendo em vista se tratar de Registro de Preço a dotação orçamentária apenas será informado no ato da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento.

## **17. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**17.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**17.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**17.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **18. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO**

**18.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, aquele que não se manifestar até 03 (três) dia úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**19.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados através do e-mail: [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) endereçados ao PREGOEIRO, contendo as informações para contato, sendo que, até 03 (três) dia úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, até as 15h.

**19.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei

**19.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br), **obedecido o critério previsto no subitem 19.1.1.**

**19.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o PREGOEIRO que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**20.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

**20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br). (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO).

**20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**20.14** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, dos Decretos nº 4.269/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.15** Fica designado o foro da Cidade de Terra Nova - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 – DOS ANEXOS**

**21.1** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Modelo de Planilha de Preços - (**ANEXO I**);
- b)** Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO II**);
- c)** Minuta do Contrato (**ANEXO III**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- h)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- i)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**);
- l)** Termo de Referência - (**ANEXO IX**).

Teodoro Sampaio, 14 de maio de 2022.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.  
À Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - Bahia  
At.: Pregoeiro Municipal  
Pregão Eletrônico SRP nº 000/2022

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ..... , CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E ORNAMENTAÇÃO JUNINA E NATALINA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos Participantes, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS:</b> São João / Aniversário Emancipação Política - Teodoro Sampaio. Coordenar e dirigir a entrega dos produtos a serem locados, bem como, a distribuição de logística (transporte e locação), a manutenção durante o evento, a desmontagem de toda a estrutura: 01 coordenador de todo evento; 01 Produtor e assistente de Palco; 01 eletricista; 02 holds;05 Carregadores;01 técnico de iluminação; 01 técnico de sonorização; 06 (seis) pessoas de manutenção e limpeza, uniformizados; para atender a camarins, camarotes, palco, espaços e ou salas de eventos.	DIÁRIA	04		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

01 Palco duas águas 14m x10m em torres q66, q50, q30, coberto em lona branca nova ou seminova. pé-direto de 10m de altura na p-50, piso em chapa de compensado 15mm naval com molduras na cor cinza ou original. Com house mix 4x4. 03 camarins cabine de Octanom 4x4 climatizado e carpetado, coberto com toldos. 02 Gerador de 180 KVA, microprocessado, silenciado. 50 Placas de Fechamento de Palco 2x1. 01 Iluminação 01 Equipamento de iluminação de palco contendo; 01 grid de alumínio Q30 medindo 12 x 8m com duas passadas , 08 moving bem 200, 18 par de led, 02 mini brut com 06 lâmpadas, 01 sistema completo de AC para equipamentos (rack dimmer e rack dijuntor) 01 splinter,04 atomic strobe,12 par 64 para linha frontal, 01 mesa de luz Avolite ou similar. 01 Sonorização com 48 graves. 02 Console de 48 canais – Digital. (01 para PA e 01 para Monitor) PA: (Sistema de Três Vias), Console 48 canais ( M7 CL/ PM5DRH) Digi desingn ou similar Profile), Midas XL200/XL4 Heritage/ Legend , Soundcraft Series Five ou Similar) 24 Caixas Graves com 2 falantes de 18 polegadas em 1000 wats cada; 24 Caixas de Médios - graves com 02 falantes de 10 polegadas em 600 wats cada; 16 Médios - agudos com 12 driver (opcional); 02 processadores derem efeitos; 02 Crossover digital 3 vias; 02 Equalizador 31 banda; 12 vias de			
---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

compressores; 12 vias de Gates; 02 Torres de Delay; Amplificadores compatíveis para o sistema – O sistema tem que ter uma inteligibilidade de 93 a 40 Mts; Monitor; Amplificadores compatíveis para o sistema – O sistema tem que ter uma inteligibilidade de 93 a 40 Mts. Monitor 35 Microfones: SM 58, SM 57, SM 58 BETA, SM 57 BETA ou similar; 16 Monitores para músicos ou 2 Power Ply de 8 vias cada; 2 Amplificadores para Guitarra; 3 Amplificadores para contra Baixo; Amplificadores para teclado; Bateria Acústica; Side Fill com 04 falantes de graves, 04 falantes de Médios graves, 04 Médio Agudos (Titânia) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito). Side para Bateria com 02 falantes de 15”, 02 alto falantes de 12’ e 02 Driver. Amplificação para todos equipamentos compatíveis; OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.			
<b>TOTAL GERAL LOTE I R\$.</b>			

**LOTE II**  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADA NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO FESTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.</b>	DIÁRIA	03		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOTAL GERAL LOTE II R\$.					
--------------------------	--	--	--	--	--

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>FORNECIMENTO DE KIT LANCHE:</b> composto: 01 (um) refrigerante em lata de 200ml; 01 (um) sanduiche com pão tipo hot dog de 100g (com 01 camada de queijo tipo lanche e 01 camada de manteiga) embalado a vácuo individualmente; 02 (dois) guardanapos em papel branco; 01 (um) suco em caixa de 200 ml; 01 (uma) fruta (maçã ou pera ou banana) a) As proporções diárias de refrigerante serão Sabor cola - 40% - Sabor limão - 20% - Sabor guaraná - 20% - Sabor laranja - 20%. A alimentação transportada deverá ser servida em embalagem hermeticamente fechada em compartimento apropriado, (caixa de papelão ou caixa plástica com aproximadamente as seguintes medidas 23x 19x 5 cm) com rotulo afixado na tampa da embalagem, conforme descrição abaixo. Devendo o sanduiche estar embalado em plástico fechado a vácuo sendo entregues diretamente no local (Solicitado pela Prefeitura) e horário determinado pelo Responsável do evento. A empresa deverá colocar no fundo da embalagem o carimbo da empresa, a datada confecção do Kit lanche, data de validade do lanche e as informações nutricionais do sanduiche. Horário: máximo de 4 (três horas) de festa a contar do horário marcado para início. (Com transporte).	UND	500		
2	<b>SUPRIMENTOS PARA CAMARIM POR BANDAS:</b> CARDÁPIO: No mínimo 03 (três) opções de cardápio que contemplem alternadamente os	DIÁRIA	40		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seguintes componentes: 02 (duas) tábuas com frios variados (contendo 04 tipos diferentes em cada tábuá) 02 (duas) tábuas de queijos (com 03 tipos diferentes), 03 (três) cestas com frutas (10 tipos diferentes) nacionais e importadas lavadas e devidamente embaladas. Canapés variados, folheados variados, salgados variados (fritos e de forno) patês variados, pães delícia (com e sem recheio), torradas, 01 torta salgada(frango ou carne seca), sanduiches naturais, sanduiches light, sucos em caixa de 1 litro com sabores variados e de marca conhecida, refrigerante em lata sabores variados (light e diet e normal), energético, água mineral em garrafa de 500ml, gelo, café, leite, chocolate quente e chás sabores variados (sempre em garrafas térmicas identificadas acompanhados de açúcar e adoçante em sachês e leite em pó). Todos os itens acima deverão ser embalados em papel filme e acondicionados em recipientes devidamente higienizado. (Com transporte).			
<b>TOTAL GERAL LOTE III R\$.</b>			

**LOTE IV**  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CENOGRÁFIA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 1 - EVENTOS INSTITUCIONAIS:(COM TRANSPORTE)</b> 02 CAIXAS DE SUB DE 15'; 02 CAIXAS DE ALTA LINE ARRAY COMPATÍVEL; 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS; 02 MICROFONE SEM FIO 01 PÚLPITO EM ACRÍLICO E OU MADEIRA	UND	03		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	04 TOALHA DE MESA DE CETIM OU TECIDO JACQUARD 04 ARRANJOS DE FLORES DE 40X30CM 02 ARRANJOS DE FLORES DE 30X50CM 04 MESAS PLÁSTICA DE 4 LUGARES 06 CADEIRAS TIFFANY 05 CAVALETES DE MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE QUADRO 03 MESINHAS DE APOIO PARA MESA DIRETORA 04 POLTRONAS				
2	<b>CENOGRAFIA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 2 - CAMARIM:</b> (COM TRANSPORTE) MALHAS COLORIDAS PARA DECORAR O AMBIENTE EM ATÉ 2m <sup>2</sup> 02 TOALHA DE MESA DE CETIM OU TECIDO JACQUARD ESPELHO DE CORPO INTEIRO 01 SOFÁ DE 03 LUGARES 01 PRATILEIRA DE INOX 02 POLTRONAS 01 MESA PRANCHÃO 2X1 01 ARRANJO DE FLORES 01 MESA DE CENTRO 01 CAIXA TÉRMICA DE 350 LITROS 01 TAPETE DE FELPUDO 2X2 01 PLANTA ORNAMENTAL	UND	03		
3	<b>CENOGRAFIA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO 3 - LOUNGE OU CAMAROTE:(COM TRANSPORTE)</b> MALHAS COLORIDAS PARA DECORAR O AMBIENTE EM ATÉ 6m <sup>2</sup> 02 POLTRONAS 01 CONJUNTO DE POLTRONAS E NAMORADEIRA 02 CONJUNTO TIPO BISTRÔ (01 MESA COM 04 CADEIRAS TIPO BISTRÔ)	UND	03		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	04 PLANTAS ORNAMENTAIS 20 CADEIRAS THIFANY BRANCA				
4	<b>PAINEL DE LED 4x3 DE ALTA RESOLUÇÃO - (modelo PH4,0)</b>	UND	10		
<b>TOTAL GERAL LOTE IV R\$.</b>					

LOTE V  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>DISCIPLINADORES 2x1:</b> Para controlar entrada de saída de público.	UND	50		
2	<b>PRATICAVÉIS 2X1</b>	UND	50		
3	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM EVENTUAL DE TABLADO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM DIMENSÕES DE 4X4m, COM 0,50m DE ALTURA DO SOLO, PISO COM CARPETO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</b>	UND	05		
<b>TOTAL GERAL LOTE V R\$.</b>					

LOTE VI  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>TOLDOS PARA BARRACAS PARA ATENDER O CALENDÁRIO E DEMAIS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS:</b> Serviço de locação de toldo 4x4m com estrutura em aço galvanizado definidor 04 águas e apoiada em altura ajustável coberto com lona branca, translúcida, sanlux 4, antimofo, revestida em PVC poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizadas eletronicamente.	UND	120		
<b>TOTAL GERAL LOTE VI R\$.</b>					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE VII  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SEGURANÇA:</b> Devidamente uniformizada	UND	20		
2	<b>ELEVADO DE POLICIA:</b> com cobertura – 3x1	UND	06		
<b>TOTAL GERAL LOTE VII R\$.</b>					

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO</b> , com as especificações técnicas mínimas abaixo: Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo – 10 caixas de alta line array, 06 caixas de sub w2x18"; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital); 04 equalizadores estéreo; 04 equalizadores 31 bandas estéreos; 02 divisores; 06 vias estéreos; 02 compressores quádruplos; 02 compressores duplos; 03 quadri-gate; 02 processadores digital; 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15"; 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15"; 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15"; 02 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificador para Teclado; 01 Amplificador para Contrabaixo; Equipamentos: 01 Corpo de Bateria	DIÁRIA	15		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons); 02 microfones sem fio; 40 microfones com fio; 18 pedestais; 20 garras. Carroceria: montada em “prancha baixa” com até 18,00m de comprimento, 3,20m de altura, com altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; Sistema de AC -06 pontos de AC de 120 v; 60 hz estabilizados no palco. Geradores: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kwa cada; 01 Camarim: com ar-condicionado e 01 banheiro; Sistema de Iluminação: 10 refletores 1500W; OBS: A diária do trio será de 06 horas corridas (a contar do acesso da Banda e ou Atração para passagem de som). Deverá estar abastecido para todo o período do evento.			
2	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA</b> , com as especificações técnicas mínimas abaixo: Frente: 36 graves, 32 médios grave e 24 cornetas Fundo: 36 graves, 32 médios grave e 24 cornetas Lateral direita: 32 graves, 24 médio grave e 16 cornetas Lateral esquerda: 32 graves, 24 médio grave e 16 cornetas Power (PA): Médio grave 4.000 wts; Cornetas 4.000wts; Graves 5.000wts. Periférico: 04 crossover; 02 equalizadores PA; XTA / DOBILK/ DBX. Obs: O Trio pode ser usado com 03 (tres) vias. 01 Mesa digital 48 vias com no mínimo 16 auxiliares. Retornos: retorno para voz 08 caixas, aparelho 2.000 wts; Retorno para backing vocal, 02 caixas com 02 auto falantes de 15, Aparelho 2.000 wts; Retorno para bateria, 04 caixas de sub com falantes; Retorno	DIÁRIA	10	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	ativo com crossover, aparelho 2.000 wts; Retorno para baixo 01 console, caixa com falantes se SW18" e 02 de 10"; Retorno para cavaquinho 01 console e 120wts; Retorno para guitarra console 120wts; Retorno para percussão 02 sub de 18; 04 médio grave; 02 d-3501 ti nd; Grave 4.000wts, Médio grave 2.000wts e altas; Retorno para sax 02 falantes de 15, aparelho 4.000wts. Retorno para teclado com no mínimo 100 wts; Equipamentos: 01 Corpo de Bateria (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons); 42 microfones para voz e instrumentos; 01 microfone s/ fio; 20 garras; 8 pedestais. Estrutura: comprimento 14,00mts; Largura 3,20mts; Altura 4,80mts. 01 Camarim: ar condicionado de 18.000 BTU's; 01 banheiros. Geradores: 01 gerador 180 Kwa. Sistema de Iluminação: 15 spots brancos. OBS: A diária do trio será de 06 horas corridas (a contar do acesso da Banda e ou Atração para passagem de som). Deverá estar abastecido para todo o período do evento.			
3	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO TOCO</b> , com as especificações técnicas mínimas abaixo: Frente: 12 graves, 12 médio-grave e 08 cornetas. Fundo: 12 graves, 12 médio-grave e 08 cornetas. Lateral direita: 16 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas. Lateral Esquerda: 16 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas. Periféricos: - 01 mesa de som digital 32 canais; 01 equalizador, 02 crossover digitais, 01 processador de efeitos, 01 compressor. Amplificadores: 08 amplificadores para Grave; 06 Amplificadores para	DIÁRIA	15	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<p>médio grave; 04 Amplificadores para cornetas. Sistema de Palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone) 01 bateria eletrônica; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para teclados (via fone); 01 retorno para contra-baixo (via fone); Equipamentos: 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. Caminhão TOCO; 01 grupo de gerador 80 KWA; 12 refletores 500W; Espaço do palco: 4mx2,80m. OBS: A diária do trio será de 06 horas corridas (a contar do acesso da Banda e ou Atração para passagem de som). Deverá estar abastecido para todo o período do evento.</p>			
<b>TOTAL GERAL LOTE VIII R\$.</b>			

**LOTE IX**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PORTAL JUNINO TEMÁTICO</b> sobre as pistas de acesso e saída do evento ao lado do Mercado Municipal, medindo aproximadamente 8,60 metros de comprimento, testeira com ilustração de bandeirolas e na parte central a logo do evento confeccionado em poliestireno com figura adesivada com estrutura em metalon, medindo aproximadamente 2,00 metros de altura, colunas medindo aproximadamente 1,50 metros de largura por 3,00 metros de altura e deverão ter revestimentos nas quatro faces em lona com ilustrações juninas e estruturado de metalon, com iluminação externa.	UND	01		
2	<b>VILA CENOGRÁFICA JUNINA</b> medindo aproximadamente 38 metros, casas	UND	01		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	com dimensões de 3,00 metros a 4,00 metros, igreja iluminada com mangueira de led medindo 4,00 metros, confeccionadas em compensado com estrutura em saraço com acabamento em pintura acrílica em diversas cores na linguagem tradicional das festas juninas e o tema do evento. Local: <b>Praça Municipal Jaime Barros – Sede.</b>			
3	<b>TESTEIRA DO PALCO</b> medindo aproximadamente 1,50 metros de altura x 14,00 metros de comprimento confeccionado com lona e ilustração de bandeirolas estruturado em metalon, na parte central a logo do evento medindo aproximadamente 2,00 metros x 2,00 metros confeccionado em poliestireno com figura adesivada com estrutura em metalon.	UND	01	
4	<b>INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE LUMINÁRIAS EM FORMATO DE BALÃO 3D</b> decorativo em tecido ou película de plástico colorido com iluminação interna, medindo aproximadamente 1,00m altura x 0,50cm de diâmetro. Local: <b>Praça Municipal Jaime Barros – Sede.</b>	UND	25	
5	<b>LUMINÁRIA EM FORMATO CUBO 3D</b> , confeccionado em estrutura de ferro ou saraço e forrado com tecido ou película de plástico colorido e iluminação interna, medindo aproximadamente 0,50 cm x 0,50 cm x 0,50cm.	UND	10	
6	<b>LUMINÁRIA EM FORMATO DE BANDEIROLA 3D</b> quatro faces, confeccionado em estrutura de ferro ou saraço e forrado com tecido ou película de plástico colorido e iluminação interna, medindo aproximadamente 0,70 cm x 0,70cm	UND	10	
7	<b>LUMINÁRIA EM FORMATO CUBO 3D</b> ,		10	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	confeccionado em estrutura de ferro ou sarrof e forrado com tecido ou película de plástico colorido e iluminação interna, medindo aproximadamente 0,40cm×0,40cm×0,60cm de altura.	UND			
8	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM MEDINDO 450 METROS LINEAR DE BANDEIROLAS</b> , confeccionada em plástico, cores diversas, medindo 30x20cm, fixadas (costuradas) em fio náilon de 04 mm ou fixado em fitilho, com espaçamento de 20 cm, tencionadas por cabo de Aço 3/32 75,00 metros, revestido em PVC e suportada por 01 poste de eucalipto, com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento, por 8 a 10 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro). Local: <b>Praça Municipal Jaime Barros</b> – Sede.	METRO	450		
9	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM MEDINDO 1.500 METROS LINEAR DE BANDEIROLAS</b> , confeccionada em plástico, cores diversas, medindo 30x20cm, fixadas (costuradas) em fio náilon de 04 mm ou fixado em fitilho, com espaçamento de 20 cm. Local: <b>Av. Doutor Otávio Araújo</b> – Sede.	METRO	1.500		
10	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM MEDINDO 1.600 METROS DE BANDEIROLAS</b> na <b>Av. Sete de Abril/BA 516</b> - Sede, confeccionada em plástico, cores diversas, medindo 30x20cm, fixadas (costuradas) em fio náilon	METRO	1.600		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	de 04 mm ou fixado em fitilho, com espaçamento de 20 c.				
11	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM MEDINDO 6.890 METROS LINEAR DE BANDEIROLAS</b> no <b>Distrito de Lustosa</b> , confeccionada em plástico, cores diversas, medindo 30x20cm, fixadas (costuradas) em fio náilon de 04 mm ou fixado em fitilho, com espaçamento de 20 cm, 32 poste de eucalipto com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento, por 8 a 10 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro).	METRO	6.890		
12	<b>INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM MEDINDO METROS LINEAR DE BANDEIROLAS</b> no <b>Distrito de Buracica</b> , confeccionada em plástico, cores diversas, medindo 30x20cm, fixadas (costuradas) em fio náilon de 04 mm ou fixado em fitilho, com espaçamento de 20 c, 44 postes de eucalipto com anti-racha, medindo 7 metros de comprimento, por 8 a 10 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro).	METRO	1.300		
<b>TOTAL GERAL LOTE IX R\$.</b>					

**LOTE X**  
**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Presépio</b> com um conjunto de 08 peças com representação do Presépio Natalino em fibra de vidro medindo aproximadamente 2,20 metros de altura, com cenografia com formato de arco medindo 4 metros de comprimento e 3 metros altura em pintura automotiva, 01 praticável 4,00 m x 3,00 m, confeccionada com estrutura de madeira e alumínio	UND	01		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	devidamente fixadas nas normas de segurança, contornadas com mangueira luminosa luz Led 10mm, tensão 220 volts e iluminado com iluminação cênica.				
2	<b>Túnel</b> de iluminação de led para passeio dopúblico, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa luz led 10mm, tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds acopladas as estruturas e armações metálicas com iluminação de led acopladas as mesmas, medindo aproximadamente 10 metros comprimento, 4 metros de largura e 4 metros de altura.	UND	01		
3	<b>Papai Noel Gigante</b> , medindo aproximadamente 4,00 metros de altura x 2,20 metros de largura, confeccionado em fibra de vidro em pintura com esmalte sintético à baseágua ou pintura automotiva.	UND	01		
4	<b>Árvore de Natal</b> quadrada com estrela espiral 3D, medindo 8,0 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada e revestida com micro lâmpadas de Leds, tensão 220 volts.	UND	01		
5	<b>Portal com Letreiro “BOAS FESTAS”</b> , confeccionado em estrutura metálica galvanizada, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luminosa leds, tensão 220 volts, um lado medindo 4 metros de comprimento e outro medindo 4 metros de comprimento,	UND	01		
6	<b>Árvore Natural</b> contornada com 20 metros de micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.	UND	40		
7	Instalação de <b>Refletor de led</b> 100W em cores.	UND	40		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	Instalação de <b>chuva meteoro</b> gelo luz, tensão 220 volts, cores branco quente ou branco frio.	UND	50		
9	Instalação de <b>Estrela 4D</b> para árvore medindo 0,50cm x 0,50 cm, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa luz led, tensão 220 volts.	UND	20		
10	<b>Peça de Solo</b> em formato de caixa de presente média, medindo aproximadamente 1,50m x 1,50m, confeccionada em estrutura metálica galvanizado 20mm x 20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds.	UND	02		
11	<b>Peça de Solo</b> em formato de caixa de presente pequena, medindo aproximadamente 0,80cm x 0,80cm, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água contornada com mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds.	UND	02		
12	<b>Peça de Solo</b> em formato de bola média, medindo aproximadamente 1,50 metros, confeccionado em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água, contornada com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.	UND	02		
13	<b>Peça de Solo</b> em formato de bola pequena, medindo aproximadamente 0,80cmx0,80 cm, confeccionado em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água, contornada com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.	UND	02		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	<b>Expositor para Foto</b> em formato de Asas de Anjo Iluminado, medindo aproximadamente 2,10 metros de altura x 2,20 metros de comprimento, confeccionada em estrutura metálica galvanizado 20mmx20mm, barra chata 1/8 e pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luz led 10mm tensão 220 volts.	UND	01		
15	<b>Peça de Poste</b> em formato de Sino com 02 estrelas, medindo aproximadamente 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água contornada com mangueira luminosa luz led 10 mm e revestida com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.	UND	04		
16	<b>Peça de Poste</b> em Figura vertical luminosa em formato de 01 anjo e 02 estrelas, medindo aproximadamente 1,50m x1,40m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds, fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T 150L.	UND	04		
17	<b>Peça de Poste</b> luminosa em formato com 01 bola e 02 estrelas medindo 2,00 metrosx1,00 metro, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds, fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em poste com abraçadeiras T150L.	UND	04		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18	Figura abstrata para <b>Poste</b> com formato de 02 estrelas e 01 bola, medindo aproximadamente 1,50 metros x 0,60 cm, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornada com luminosa mangueira luz led 10mm tensão 220 volts e revestida com micro lâmpadas de leds, fixada com abraçadeira nylon tipo T18R, fixada em postes com abraçadeiras T 150L.	UND	04		
<b>TOTAL GERAL LOTE X R\$.</b>					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$.  
**XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2022-SRP  
ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 000/2022 – COPEL**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob número 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 000/2022, oriundo do Processo Administrativo N° 000/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E ORNAMENTAÇÃO JUNINA E NATALINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos Participantes, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

<b>EMPRESA</b> (razão social): XXXXXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ N°</b>				
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXX					
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXX					
<b>TEL.:</b> (xx) XXXXXXXXX	<b>e-mail:</b>				
XXXXXXXXXXXXXX					
<b>CEP:</b> XXXXXXXXXX					
<b>REPRESENTANTE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
<b>TEL. PARA CONTATO:</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d)** Celebrar a formalização do instrumento contratual do Sistema de Registro de Preços.
- e)** Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

### **5.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.2.1** – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.2.2** – Aplicar à proponente vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.2.3** – Prestar à proponente toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.2.4** – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.2.5** – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.3 – DA PROPONENTE:**

**5.3.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

**5.3.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

**5.3.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.3.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**5.3.5** – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;

**5.3.6** – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

**Palcos, Iluminações e Estruturas:** Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

**Sonorização e Painéis:** Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

**Banheiros químicos e Camarins:** Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Trio Elétrico:** Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, impostos entre outros;

**Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos:** Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;

**Fornecimento de equipe de apoio:** Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

**5.3.7** - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

**5.3.8** - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

**5.3.9** - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

**5.3.10** - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa.

**5.3.11** – Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas da contratada (no que couber).

**5.3.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

**5.3.13** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3.14** - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

## **6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**6.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**6.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**6.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**6.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**6.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**6.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**6.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**6.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

**7.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**7.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**7.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**7.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**7.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**7.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 05 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**8.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**8.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**8.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

#### **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a)** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta;
- g)** apresentar documentação falsa;
- h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;

**b)** no recolhimento de quaisquer tributos;

**c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. CANCELAMENTO**

### **11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **10.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

**10.2.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por motivo de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor.

**10.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 11. DOCUMENTAÇÃO

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **000/2022**;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em ...../...../.....

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, ..... de ..... de .....

---

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Beneficiária 1**

---

**Beneficiária 2**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022-SRP  
ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
E, DO OUTRO, A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO INTERNO, com sede àxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 000/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 72/2013 e 008/2016, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2022**.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E ORNAMENTAÇÃO JUNINA E NATALINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos Participantes, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual for declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	TAM.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>							



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1.2 A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d)** Celebrar a formalização do instrumento contratual do Sistema de Registro de Preços.
- e)** Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

#### **2.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

- 2.2.1** – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.2.2** – Aplicar à proponente vencedora penalidades, quando for o caso;
- 2.2.3** – Prestar à proponente toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 2.2.4** – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 2.2.5** – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **2.3 – DA PROPONENTE:**

**2.3.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo IX - Termo de Referência;

**2.3.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

**2.3.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**2.3.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**2.3.5** – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;

**2.3.6** – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

**Palcos, Iluminações e Estruturas:** Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

**Sonorização e Painéis:** Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

**Banheiros químicos e Camarins:** Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

**Trio Elétrico:** Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, impostos entre outros;

**Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos:** Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;

**Fornecimento de equipe de apoio:** Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

**2.3.7** - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

**2.3.8** - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

**2.3.9** - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

**2.3.10** - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa.

**2.3.11** – Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas da contratada (no que couber).

**2.3.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

**2.2.13** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.3.14** - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**3.2.1** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**3.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**3.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**3.4 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro.**

**3.5** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**3.6** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.7** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**3.8** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**3.9** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**3.10** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**3.11** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**3.12** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**4.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**4.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**4.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **vigência da Ata, ou seja, de 12 (doze) meses**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2** – O prazo de atendimento será de no máximo de 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.824.248/0001-19, seguinte local: Praça Jayme Barros, nº 50. CEP: 44.280-000. No horário das 08:00 h às 17:00 h, ou ainda no endereço mencionado na AF.

**6.2.1** – A detentora da ata deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento dos serviços.

**6.3** – A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**6.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
xxxxxxxxxx	000	0000000000	000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento da “ordem de fornecimento”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES / SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** inexistar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- f)** não manter a proposta;
- g)** apresentar documentação falsa;
- h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 000/2022**

**ANEXO IV**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (      ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU  
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico nº 000/2022 - SRP**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Nome da empresa**

**CNPJ**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2022**

**1 - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E ORNAMENTAÇÃO JUNINA E NATALINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos Participantes, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O Município estará promovendo as Festividades Juninas, Natalinas e Aniversário de Emancipação Política, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Teodorenses. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essas comemorações são tradicionais nesta Municipalidade.

As programações alusivas a tais festividades, ao longo dos anos, sempre têm atraído muitas pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de tais festividades atrairão não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Teodoro Sampaio em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, estimula toda a cadeia produtiva do comércio, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

E ainda consta do calendário do nosso Município, as festividades da Padroeira da Sede e dos Distritos de Lustosa e Buracica, além de eventos oriundos das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, na promoção de campanhas educativas como o Outubro Rosa, o Novembro Azul, Feiras de Saúde e a comemoração do 7 de Setembro.

**3 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência.

**3.2** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 – Do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.1.1** – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.2** – Aplicar à proponente vencedora penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3** – Prestar à proponente toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.4** – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.1.5** – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**4.2 – DA PROPONENTE:**

- 4.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Termo de Referência;
- 4.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
- 4.2.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5** – Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;
- 4.2.6** – Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:
  - Palcos, Iluminações e Estruturas:** Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;
  - Sonorização e Painéis:** Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;
  - Banheiros químicos e Camarins:** Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;
  - Trio Elétrico:** Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, impostos entre outros;
  - Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos:** Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso;
  - Fornecimento de equipe de apoio:** Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.
- 4.2.7** - Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 4.2.8** - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 4.2.9** - A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 4.2.10** - A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa.

**4.2.11** – Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas da contratada (no que couber).

**4.2.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

**4.2.13** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.2.14** - Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

## 5 – DO PAGAMENTO

**5.1** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 000/2022-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro.**

**5.5** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**5.6** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.7** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**5.8** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.9** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**5.10** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**5.11** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**5.12** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**5.13** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.14** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**5.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX)      I =  $\frac{(6/100)}{365}$  = 0,00016438

## **6 – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

## **7 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **vigência da Ata, ou seja, de 12 (doze) meses**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**7.2** – O prazo de atendimento será de no máximo de 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da Detentora do Registro de Preços, sendo a entrega dos itens no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.824.248/0001-19, seguinte local: Praça Jayme Barros, nº 50. CEP: 44.280-000. No horário das 08:00 h às 17:00 h, ou ainda no endereço mencionado na AF.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.2.1** – A detentora da ata deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos / execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos / acompanhamento dos serviços.
- 7.3** – A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 7.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita entrega do produto ou prestação do serviço.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento de produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 4 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 8.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.
- g)** apresentar documentação falsa;
- h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

**9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Teodoro Sampaio, para o exercício de 2022/2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

**10.2** Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
xxxxxx	0000	0000000	000

## 11 – PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 11.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.1** – Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços ou objetos com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. **(caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento)**. Quanto ao (s) atestado (s) fornecido (s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**12.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**12.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**12.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**12.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.7** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**12.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**12.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.10** Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

**12.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**12.12** Os lotes 02, 05, 06, 07 e 10 são de participação exclusiva para Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**12.13** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do e-mail: [licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) no horário de expediente das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações: e-mail xxxxxxxxxxxx.

**12.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na xxxxxxxxx, nos dias úteis, no horário das 08h às 15h.

**12.15** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, dos Decretos nº 4.269/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**12.16** Fica designado o foro da Cidade de Terra Nova - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças